

## Ofício 089/2026

---

**De:** Rogério G. - GDP

**Para:** CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

**Data:** 02/06/2026 às 09:35:08

**Setores envolvidos:**

GDP

## PROJETO DE LEI 34/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 34/2026 para apreciação, votação e posterior aprovação, conforme mensagens anexas.

Atenciosamente,

—  
**Rogério Gallina**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**  
PROJETO\_DE\_LEI\_34\_2026\_POLICIA\_MILITAR.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**SAUDADE DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº34/2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Encaminha-se à apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a fornecer apoio alimentar aos policiais militares que estejam em efetivo serviço no Município de Saudade do Iguaçu.

A proposta decorre de uma realidade local específica, pois o Município não possui unidade da Polícia Civil sediada em seu território, sendo a Polícia Militar a única força policial com presença ordinária, permanente e de atendimento imediato à população local. É essa equipe que, no dia a dia, atende ocorrências, realiza patrulhamentos, presta apoio em situações de urgência, atua em eventos públicos e contribui diretamente para a preservação da ordem, da tranquilidade e da segurança da comunidade.

Nesse contexto, o apoio alimentar constitui medida simples, responsável e necessária de colaboração do Município com o serviço policial prestado em favor da população, não se tratando de benefício pessoal, mas de uma forma concreta de apoiar quem permanece à disposição da comunidade, muitas vezes em horários prolongados, plantões, operações e atendimentos que exigem presença contínua no território municipal.

A autorização ora proposta não representa assunção de competência própria do Estado do Paraná, nem cria vantagem pessoal ou remuneratória aos policiais militares, sendo que o fornecimento será restrito às situações de efetivo serviço no Município.

Trata-se, portanto, de medida de interesse público local, voltada ao apoio institucional da segurança pública, especialmente diante da realidade de Município de pequeno porte, da ausência de outra força policial sediada localmente e da necessidade de cooperação entre os entes públicos para melhor atendimento da população.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

**ROGÉRIO GALLINA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**SAUDADE DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 34, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer apoio alimentar institucional à Polícia Militar em efetivo serviço no Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências.

**ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU,**

Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer apoio alimentar aos policiais militares que estejam em efetivo serviço no Município de Saudade do Iguaçu.

Parágrafo único. O fornecimento de que trata esta Lei constitui medida de cooperação administrativa e apoio material à atividade de segurança pública desenvolvida no território municipal, considerando o interesse público local e a presença da Polícia Militar como força policial de atendimento ordinário à população.

**Art. 2º** O apoio alimentar poderá consistir no fornecimento direto de refeição conforme a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e a regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 3º** Sempre que possível, o Município formalizará termo de cooperação, convênio, autorização do Comando da Polícia Militar ou instrumento equivalente, a fim de disciplinar a forma de solicitação, recebimento e controle do apoio alimentar.

[www.saudadedoiguacu.pr.gov](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov)

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná  
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000  
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**SAUDADE DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A ausência do instrumento referido no caput não impede o fornecimento em situações pontuais ou excepcionais, desde que haja justificativa administrativa e controle mínimo da despesa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 02 de junho de 2026.

**ROGÉRIO GALLINA**

Prefeito Municipal

[www.saudadedoiguacu.pr.gov](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov)

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná  
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000  
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)



Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO GALLINA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saudadedoiguacu.1.doc.com.br/verificacao/40A6-DB54-4E46-D4E1> e informe o código 40A6-DB54-4E46-D4E1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40A6-DB54-4E46-D4E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO GALLINA (CPF 788.XXX.XXX-20) em 02/06/2026 09:35:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/40A6-DB54-4E46-D4E1>